

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CAMPOS DE DISPUTAS

Elita Betania de Andrade Martins ¹
Alesandra Maria Lima Alves ²
Mary Gracieli de Souza Sales ³
Marina Aparecida Quintão Cabral⁴

RESUMO

Este texto apresenta resultados de pesquisa qualitativa desenvolvida com financiamento da FAPEMIG e que tem como objetivo analisar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o município de Juiz de Fora. O estudo a partir do Ciclo de Políticas de Ball e Bowe, entende que uma política é construída na interrelação de três contextos: influência, produção de texto e de prática, o que não acontece de forma linear. Devido aos limites da pesquisa, focamos os contextos de influência e produção de texto, identificando as forças e disputas que influenciaram as discussões e a redação do documento. Além da leitura e análise de atas produzidas pelo Fórum responsável pela discussão do Plano, das atas das audiências da Câmara Municipal, foram realizadas entrevistas com 7 participantes de diferentes etapas do processo de construção do Plano. Também, foi feita a leitura do texto aprovado, assim como das emendas apresentadas por vereadores. Mereceu nossa atenção os documentos orientadores produzidos pelo MEC e notícias de jornais acerca do processo de discussão do Plano no município. A pesquisa, contou com a fundamentação teórica, além de Ball com o ciclo de políticas, autores como Mainardes (2006), Azevedo (1997), Dourado (2017), Pateman (1992), Mattos (2017). Os dados obtidos ajudaram a mapear as principais forças presentes durante todo o processo de discussão do referido Plano, podendo-se destacar aqueles que compreenderam o Plano como uma possibilidade de assegurar direitos trabalhistas, os que se empenharam para que a aprovação do documento não implicasse em maiores gastos ou obrigações para o Executivo Municipal, aqueles que buscaram implementar através do documento, uma agenda com pautas conservadoras, inspirados em movimentos como o Escola Sem Partido.

Palavras-chave: Educação, Ciclo de Políticas, Plano Municipal de Educação.

INTRODUÇÃO

Este texto é parte de uma pesquisa desenvolvida pelo Grupo GESE intitulada “Plano Municipal de Educação: Forças e tensões de um documento”. A pesquisa que contou com financiamento da FAPEMIG, teve como objetivo geral: analisar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Juiz de Fora (PME/JF).

¹ Doutora em Educação, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação, UFJF, elita.martins@ufjf.br;

² Professora do C.A João XXIII, Doutora em Educação pela Universidade Federal de Juiz de Fora-UFJF, alesandramailima@outlook.com;

³ Graduanda do Curso de Pedagogia, Universidade Federal de Juiz de Fora- UFJF, mary.sales@estudante.ufjf.br;

⁴ Graduanda do Curso de Geografia, Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, marina.quintao@estudante.ufjf.br.

O processo de construção do PME/JF ocorreu no período de 2015 a 2017, em um contexto de reuniões, disputas e debates na Câmara municipal e nos jornais locais, resultando na aprovação através da Lei 13 502/2017 de um documento extremamente criticado por não representar o pensamento de grande parte dos envolvidos em sua construção, pois como trataremos mais à frente, apesar de ter sido realizada uma Conferência Municipal com a participação de diversos setores para discutirem e votarem a proposta de Plano, o texto enviado pelo Executivo à Câmara apresentava várias modificações nas propostas votadas na referida Conferência.

Para entendermos essa realidade, nosso estudo se orientou a partir do Ciclo de Políticas de Ball e Bowe (apud Mainardes, 2006) que entende que uma política é construída na interrelação de três contextos: influência, produção de texto e de prática, que não acontecem de forma linear. Devido aos limites da pesquisa, focamos os contextos de influência e produção de texto, identificando as forças e disputas que influenciaram as discussões e a redação do documento.

A fim de identificarmos essas forças, empregamos como instrumentos de pesquisa, a leitura de documentos e a realização de entrevistas com sujeitos participantes do processo.

Os dados obtidos foram analisados a partir de autores como Azevedo (1997), Dourado (2017), Pateman (1992), Penna (2017), Algebaile (2017), entre outros e indicaram fortes tensões entre os que compreenderam o PME como uma oportunidade de assegurar direitos trabalhistas, os que entendiam o documento como uma obrigação formal que não deveria implicar em maiores gastos ou obrigações para o Executivo municipal e os que buscaram implementar através do texto do documento, pautas conservadoras, como trataremos nas páginas que seguem.

METODOLOGIA

Reconhecendo que as políticas públicas educacionais resultam de um um jogo de forças presentes em determinado contexto histórico, buscamos no Ciclo de Políticas, os suporte para a nossa análise.

A abordagem do Ciclo de Políticas proposto por Ball e Bowe reconhece, segundo Mainardes (2006) a natureza complexa da política educacional e a necessidade de articular processos macro e micro e de considerar a ação dos sujeitos que lidam com as políticas.

Ainda conforme Mainardes (2006), para os formuladores do Ciclo de políticas, a

análise de políticas deveria incidir sobre a formação do discurso da política e sobre a interpretação ativa que os profissionais que atuam no contexto da prática fazem para relacionar os textos da política à prática. Isso envolve identificar processos de **resistência, acomodações, subterfúgios e conformismo dentro e entre as arenas da prática**, e o delineamento de conflitos e disparidades entre os discursos nessas arenas. (Mainardes, 2006, p. 50, grifos nossos)

Na busca dessa identificação desses processos de “resistência, acomodações, subterfúgios e conformismo dentro e entre as arenas da prática”, Ball e Bowe (apud Mainardes, 2006) propõem que a política seja pesquisada como um ciclo contínuo composto de 3 contextos principais: o de influência, o de produção de texto e o de prática.

As políticas públicas e os discursos são construídos, no contexto de influência que é onde “grupos de interesse disputam para influenciar a definição das finalidades sociais da educação e do que significa ser educado” (Mainardes, 2006, p.51). Este contexto relaciona-se do ao de produção de texto, onde são construídos os textos políticos que podem ser representados segundo o referido autor de diversas formas: “textos legais oficiais e textos políticos, comentários formais ou informais sobre os textos oficiais, pronunciamentos oficiais, vídeos etc.” (Idem, p.52). Os efeitos das políticas acontecem no contexto de prática que no caso da educação, é representado pela escola.

Estes contextos não são lineares, e segundo Ball (2008) em todo o processo os textos são interpretados e recriados pelos sujeitos envolvidos. Assim, ao pesquisarmos a produção do texto do Plano Municipal de Educação de Juiz de Fora, estamos analisando o contexto da produção de texto, já que o texto do plano representa a materialização de discursos políticos que dentro do contexto de influência, disputaram a definição do que deveria ser prioridade na educação no município.

Mesmo compreendendo que o processo de construção de uma política, conforme o Ciclo de Políticas não se encerra na votação do PME pelo legislativo, devido aos limites da pesquisa, nos concentramos nesses dois estágios: influência e produção de texto.

Para isso, realizamos a leitura e análise dos seguintes documentos: atas das 23 reuniões realizadas pelo Fórum para produção do texto do PME; materiais produzidos para a realização da Conferência Municipal de Educação, organizada com o objetivo de discutir e votar o texto produzido pelo Fórum; proposta de Plano aprovada na Conferência; Mensagem do Executivo enviada à Câmara, justificando as alterações no texto aprovado na Conferência; texto com nova redação dada pelo Executivo; atas disponibilizadas no site da Câmara das reuniões para discussão e aprovação do PME;

emendas aditivas e substitutivas apresentadas pelos vereadores; projeto final de PME aprovado; notícias sobre o processo de discussão do PME, nos jornais locais.

Para melhor compreensão do contexto, no qual dados e documentos foram elaborados, realizamos entrevistas semiestruturadas que permitiram “ouvir os sujeitos” participantes do processo de elaboração do PME em suas diferentes fases. Afinal, como afirma Szymanski (2004)

Esse instrumento tem sido empregado em pesquisas qualitativas como uma solução para o estudo de significados subjetivos e de tópicos complexos demais para serem investigados por instrumentos fechados num formato padronizado (Szymanski, 2004, p.10)

Assim, realizamos entrevistas com 7 sujeitos participantes do processo de elaboração do PME, sendo eles: 2 representantes da equipe técnica, que atuaram na elaboração do diagnóstico da educação do município e estiveram presentes em todo o processo de discussão do Fórum e na Conferência; a Secretária Municipal de Educação que exercia a função no momento de aprovação do PME; 2 representantes do Sindicato dos Professores, indicados pela entidade; 1 representante da Universidade Federal que esteve presente desde o início do trabalho de elaboração do Plano; 1 vereador que apresentou emendas ao texto do PME, durante as discussões realizadas na Câmara.

Vale ressaltar que buscamos de entrevistar o vereador que atuou como líder do governo na Câmara, durante o processo de votação do PME, entretanto, mesmo após várias tentativas (inclusive solicitando que respondesse o roteiro da entrevista, por escrito), não obtivemos retorno.

REFERENCIAL TEÓRICO

Em 2014, através da Lei Federal 13005/2014 é aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE/2014), o qual estabeleceu 20 metas a serem atingidas ao longo de uma década. Compreendido como plano de Estado, suas metas deveriam ser observadas por todos os governantes, independente das mudanças de governo.

Para que o PNE obtivesse êxito e obedecendo o pacto federativo, determinado pela Constituição Federal, era fundamental que os demais entes federados formulassem seus planos de educação em observância ao estabelecido no PNE. Por esta razão, a Lei 13005/2014 que aprovou o Plano Nacional estabeleceu, em seu artigo 9º, um prazo para que estados e municípios construíssem seus planos:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade (Lei Federal n.º 13.005/2014, art. 9º, grifos nossos).

Observando o prazo, os municípios teriam até 2016, para aprovarem seus Planos de Educação, o município de Juiz de Fora, em junho de 2014, instituiu uma equipe técnica com a responsabilidade de desencadear a avaliação do Plano anterior e construir o diagnóstico do panorama de educação no município, o qual foi concluído em abril de 2015.

Após esta etapa foi constituído o Fórum Municipal de Educação (FME) que dentre outras atribuições, deveria: convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação; promover debates sobre a política municipal de educação; acompanhar junto à Câmara Municipal tramitação de projetos educacionais.

Para a composição deste Fórum, foram nomeados através de Portaria n.º 8997/2015, os membros que representavam além da Secretaria da Educação (SME) e do Conselho Municipal de Educação (CME), diferentes entidades tais como: a Universidade, a Câmara Municipal, Sindicatos e diferentes organizações civis.

As reuniões do Fórum aconteceram no período de junho a novembro de 2015, visando construir um documento base para o PME, o qual segundo decisão dos próprios participantes deveria ser discutido e posteriormente votado em uma Conferência Municipal, organizada pelos participantes do Fórum e realizada em dezembro de 2015.

Conforme os dados obtidos, a realização da Conferência foi um dos primeiros campos de disputa. O Secretário de Educação que exercia a função no início das discussões do PME, se posicionava nas reuniões do Fórum, de forma contrária a realização da Conferência, como ilustrado no trecho da entrevista com o professor representante da Universidade e participante do Fórum:

A Conferência foi uma disputa, porque novamente, o Secretário de Educação entendia que não deveria ter Conferência, que o Fórum já tinha esse papel plural e já representava a sociedade. É, então, ele, e as dificuldades é... eram colocadas toda hora: Não tem recursos pra fazer Conferência, não tem espaço em Juiz de Fora pra fazer Conferência. [...] (Professor da Universidade, entrevista, 04/10/23).

Para que a Conferência fosse realizada, houve muita pressão, o representante do Sindicato de professores disse ter ameaçado “chutar o pau da barraca” e fazer a denúncia pública, informando à sociedade que o processo de construção do PME não estava

acontecendo de forma tão participativa como, talvez, estivesse sendo anunciado, o que não era interessante pela proximidade das eleições municipais.

O jogo de forças para a realização da Conferência, no qual se tentava superar as justificativas de falta de tempo e espaço, na verdade, pode nos indicar a luta para que o planejamento do PME fosse de fato, participativo. Conforme Bordignon e Levinski (2016)

O planejamento participativo abre possibilidades, permite a participação e co-responsabilidade nas decisões; é um instrumento de trabalho capaz de conduzir à descoberta e à autogestão; é um processo político contínuo, que facilita não apenas a execução, mas a tomada de decisões frente às situações-problema, ultrapassando a dimensão técnica (Bordignon e Levinski, 2016, p.247).

Os referidos autores ainda alertam que planejamento participativo rompe com “a concepção de ‘consulta’, isto é, de chegar aos grupos com propostas predefinidas”.

Após a Conferência, o documento aprovado é encaminhado ao Executivo Municipal, que só remete o texto à Câmara, quase um ano depois, no final de 2016, através da Mensagem nº 4269/2016 que justificava alterações que havia feito no texto aprovado na Conferência. Segundo a Mensagem, não teriam sido feitas alterações no conteúdo do projeto aprovado na Conferência, mas apenas ajustes técnicos e adequação da linguagem. Porém, tais mudanças bem mais que técnicas e indicavam um segundo campo de disputa: o teor das metas referentes a trabalho docente, já que as principais alterações apresentadas pelo Executivo se referiam a esse tema.

O Sindicato dos professores compreendia que a discussão do PME era um importante momento para se reafirmar direitos da categoria

Professor T⁵: Sim. É... Nós entendíamos que era um reconhecimento de direito. Não necessariamente um instrumento pra que a gente alavancasse, mas um documento que reconhecesse que sim... que sim, era um direito. E como... como é um plano de metas, né, que se vislumbrasse um tempo pra que esse direito paulatinamente fosse respeitado (SINPRO, entrevista, 16/11/2023).

Essa preocupação em reafirmar direitos também foi manifestada na fala do vereador entrevistado que fez referência ao chamado artigo 9º, mecanismo legal que impactava no pagamento do Piso salarial aos profissionais da rede municipal. Este vereador durante as discussões na Câmara, se empenhou para que o texto da Conferência

⁵ Para garantir o anonimato dos entrevistados, quando necessário foram utilizadas letras para designá-los, no caso, T- referente a professor Titular na representação do Sindicato de professores no trabalho do Fórum.

fosse respeitado, apresentando para isso diversas emendas ao texto encaminhado pelo Executivo.

Por outro lado, conforme ata de reunião do Fórum (27/12/2016) que contou com a presença do Procurador do município, o qual conforme registro, afirmou que as questões de reivindicação sindical e de plano de carreira presentes no texto do PME, também se configuram como obrigações impositivas no aspecto financeiro, o que segundo ele deveria estar no plano como forma de diretrizes, para que pudessem ser compatíveis ao documento. Relatou, ainda, que houve a supressão de seis estratégias, envolvendo as metas 13 (treze) e 14 (quatorze) do texto produzido pela Conferência Municipal de Educação (CME), em virtude da natureza administrativa envolvendo a responsabilidade fiscal do município. Além disso, afirmou que outras metas sofreram mudanças para se adequar às regras legais, mas de forma que mantivessem seus conteúdos.

Já na Câmara, a continuidade do embate, envolveu também, o líder do governo na Câmara, que defendendo as propostas apresentadas pelo Executivo, diante das emendas apresentadas pelo vereador entrevistado, sempre se manifestava contrário afirmando que as mesmas apresentavam “vício de iniciativa, sendo que não cabe à Comissão realizar a votação de emendas inconstitucionais” (Câmara de Vereadores, ata do dia 27/03/2017), ou implicariam em “criação de despesas”, conforme lido em trecho da ata “que a proposta poderia gerar despesas, justificando seu voto contrário” (Câmara de Vereadores, ata do dia 27/03/2017).

Durante a entrevista, questionamos a Secretária de Educação, em exercício durante a etapa de aprovação do PME, sobre as mudanças no texto do Plano, feitas pelo Executivo. Ela afirmou que não teve participação nas alterações do Executivo e que sabia que o documento chegaria na Câmara de Vereadores, com modificações nas metas e estratégias relacionadas aos profissionais da educação, porque foi advertida pelas pessoas responsáveis por formatar o documento em um ato legislativo, de que o texto, construído na Conferência, possuía características de um plano de carreira que não poderiam estar no documento, como pode ser lido no trecho a seguir.

Secretária de Educação: **Da questão de gênero foi lá na Câmara.** Mas, naquela questão dos profissionais da educação, foi dentro do executivo, porque a leitura que se tem, vamos dizer... que se tinha na época, que ali não era o plano de carreira e eu ouvi isso: “(nome da Secretária), isso não é um plano de carreira”. Então, a gente do executivo não pode mandar um Plano Municipal que tenha uma característica de um plano de carreira reivindicatória. Então, essa são duas alterações diferentes: na Câmara foi do ponto de vista daquilo que o discurso hegemônico da direita e... no executivo foi a questão vinculada

a... ao entendimento de que Plano Municipal não é plano de carreira. (Secretária de Educação, entrevista, em 29/02/2024, grifos nossos).

A Secretária, ao responder nosso questionamento, evidencia um terceiro campo de disputa presente na construção do PME: a ação de forças conservadoras, na Câmara, preocupadas em combater qualquer discussão sobre gênero ou contrária aos valores familiares, como pode ser visto no pronunciamento do vereador A.M. registrado na ata da reunião da Câmara:

A palavra foi passada para o Vereador A.M. , que saudou os presentes e desejou êxito aos novos Vereadores em seus trabalhos. (...) Chamou atenção da necessidade de ter cuidado com o Plano, embora reconheça a urgência em aprová-lo, pois existem trechos referentes **ao vocábulo “gênero”** que preocupam alguns Vereadores. (...) Contou que o Prefeito também manifestou o compromisso de não aprová-lo, **caso vá contra a família** e finalizou seu discurso (Ata do dia 04/01/2017 da 3ª reunião ordinária, grifos nossos).

A leitura das atas forneceu pistas da influência de ideias como as defendidas pelo Movimento Escola Sem Partido, nas proposições dos vereadores mais conservadores. Sobre as ideias desse movimento, Mattos et al, 2017 descreve que:

Esse movimento parte da premissa de que professores e professoras não devem ser educadores, devendo limitar-se a transmitir a matéria, sem tratar de assuntos atuais ou discutir valores. Qualquer coisa que ultrapassasse a mera transmissão de conhecimento poderia ser considerada “doutrinação ideológica” e, por isso, passível de “estar em conflito com as convicções morais dos estudantes e de seus pais”. (Art. 2º, PL nº 867/2015) **A educação seria responsabilidade da família, que não poderia ser contraditada nos seus valores morais, religiosos e sexuais** (Mattos et al, 2017, p. 89, grifos nossos).

Nas entrevistas, alguns participantes como os representantes da Universidade e do Sindicato dos professores, afirmaram já haver durante o trabalho do Fórum, a preocupação com a presença de ideias ultraconservadoras e ligadas a movimentos como o Escola Sem Partido,

De **gênero**. Esse era um tema, que inclusive a vereadora, o tempo todo comentava “se aparecer algo relacionado a questão da diversidade vai ter muita **dificuldade de tramitação do projeto na Câmara** dos Vereadores”. Ela o tempo todo, alertava sobre isso (Professor UFJF, entrevista, 04/10/2023, grifos nossos).

Como uma forma de evitar obstáculos na tramitação, os participantes do Fórum optaram por adotarem as expressões “diversidade” e “direitos humanos”, no texto do

documento, inclusive, instituindo uma meta própria para essa última temática, o que não diminuiu a resistência dos conservadores.

Os embates foram tamanhos que um dos vereadores apresentou como emenda aditiva, ao artigo 2º do PME, a restrição do sentido da expressão “diversidade”

Parágrafo único. Por diversidade entenda-se, no corpo desta Lei e dos seus anexos, **estritamente, toda modalidade de Educação Inclusiva ou Especial**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Convenção da Guatemala (1999) e da Lei 8069/1990 (EMENDA ADITIVA – A.M.- FOLHAS No 175 A 179)

Outra Emenda Aditiva apresentada pelo vereador F. visou assegurar os “valores familiares”, conforme a redação:

Art. 2º - A - A promoção da cidadania e dos princípios do respeito aos direitos humanos e à diversidade **não poderá se sobrepor aos direitos dos pais à formação moral de seus filhos, nem interferir nos princípios e valores adotados ao ambiente familiar**, conforme assegurado pela Convenção Americana dos Direitos Humanos, Constituição Federal/1988, Código Civil Brasileiro e demais normas infraconstitucionais. (EMENDA ADITIVA – F. - FOLHAS No 188 A 190, grifos nossos)

Essas emendas são aprovadas juntamente com praticamente todas as alterações propostas pelo Executivo como redação do Plano Municipal de Educação de Juiz de Fora, alterando significativamente o documento votado na Conferência Municipal.

Conforme noticiado em jornal local

O texto foi votado em primeiro, segundo e terceiro turnos em uma reunião ordinária e duas extraordinárias em seguida, todas com plenário lotado e muitas manifestações populares. No total, foram oito sessões discutindo o assunto (G1 ZONA DA MATA⁶, 28/03/2017).

Sob a Lei nº 13 502/2007 é aprovado então, o PME de Juiz de Fora. Mas, como a história está em constante movimento, as alterações aprovadas no PME que restringiam o sentido de diversidade, foram consideradas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TRJ-MG) inconstitucionais, em 2020, assim como o próprio movimento Escola sem Partido, no mesmo ano, também foi declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STJ). Entretanto, mesmo não tendo força legal, este movimento já deixou marcas e seguidores em nossa sociedade.

⁶ <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2017/03/plano-municipal-de-educacao-e-aprovado-na-camara-de-juiz-de-fora.html>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa sobre o processo de construção do Plano Municipal de Educação nos permitiu conhecer um pouco das forças presentes do desenho da educação do município de Juiz de Fora.

A compreensão de que a construção de um Plano poderia ser um importante exercício democrático para a construção de uma escola mais acolhedora esteve presente, assim como se inseriram nessa discussão, ideias de sujeitos que não acreditam em sociedade diversa.

Dentre as várias questões, observadas através dos dados obtidos, evidenciaram a forte presença e capacidade de articulação de grupos conservadores inspirados em ideias como as defendidas pelo movimento Escola sem Partido.

Tais grupos tem buscado formatar a educação, dentro de uma concepção individualista e privatista que se vitoriosa, pode trazer marcas profundas para a educação pública e para nossa sociedade, dificultando o exercício democrático, a ideia de coletividade e o respeito a diversidade.

Apesar desse processo ter se concluído, sua história precisa ser resgatada, afinal pode nos trazer importantes ensinamentos para a construção dos novos planos de educação de cada ente federativo, que serão necessários, a partir da aprovação do novo Plano Nacional de Educação, em discussão no Congresso Nacional, neste ano de 2024.

AGRADECIMENTOS

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG)

A todos os sujeitos que aceitaram participar desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

BALL, S. **Education Reform-** A critical and post-structural approach. Open University Press- Buckingham-Philadelphian, 1994, reedição 2008.

BORDIGNON, Luciane Spanhol. LEVINSKI, Eliara Zavieruka. Processos Participativos na Construção dos Planos Municipais de Educação: **Reflexões e Práticas em Ação**. p.245, 2016.

BRASIL, Lei Federal n. 13005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação- PNE e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em 5 fev. 2024.

JUIZ DE FORA, Lei nº 13 502/2017. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências. Disponível em: <https://jlegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000040766#:~:text=Tam.&text=LEI%20N%C2%BA%2013.502%20de%2028,PME%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias>. Acesso em 5 fev. 2024.

MAINARDES, Jefferson. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação & Sociedade**, v. 27, p. 47-69, 2006.

MATTOS, Amana. *et al.* Educação e Liberdade: apontamentos para um bom combate ao Projeto de Lei Escola sem Partido In: FRIGOTTO, Gaudêncio. **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, p.87-104, 2017.

SZYMANSKI, Heloísa (Org.) **A entrevista na pesquisa em educação: a prática reflexiva**. Brasília: Liber Livro Editora, 2004.

IMPORTANTE:

Após publicados, os arquivos de trabalhos não poderão sofrer mais nenhuma alteração ou correção.

Após aceitos, serão permitidas apenas correções ortográficas. Os casos serão analisados individualmente.